



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 2.016, DE 2026** **(Da Sra. Maria do Rosário)**

Declara a Parada Livre de Porto Alegre como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL;  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2026.**

(Da Sra. Maria do Rosário)

*Declara a Parada Livre de Porto Alegre  
como Patrimônio Cultural Imaterial do  
Brasil.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil a Parada Livre de Porto Alegre.

Art. 2º Compete ao Poder Público garantir a livre realização de paradas tradicionalmente reconhecidas como de orgulho, visibilidade ou consciência LGBTI, promovidas por movimentos sociais, voltadas à defesa da dignidade e à promoção dos direitos da população LGBTI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Realizada anualmente desde 1997, a Parada Livre de Porto Alegre é uma das manifestações de visibilidade LGBTI+ mais antigas e mais importantes do país, com a mesma idade da Parada do Orgulho LGBT+ de São Paulo. Criada pelo Nuances – Grupo Pela Livre Expressão Sexual, entidade pioneira no movimento LGBTI+ gaúcho, a Parada Livre nasceu inspirada nos ideais de dignidade e resistência que motivaram a Revolta de Stonewall, ocorrida em Nova York em 1969, e consolidou-se ao longo de quase três décadas como símbolo de luta por direitos humanos, cidadania e reconhecimento da diversidade no Rio Grande do Sul e no Brasil.



Sua organização é coletiva e plural, reunindo mais de quinze entidades e movimentos sociais, o que confere ao evento um caráter democrático e representativo inigualável. A Parada Livre realiza-se no Parque Farroupilha, cartão-postal de Porto Alegre e espaço historicamente associado às grandes manifestações cívicas e culturais da capital gaúcha, reunindo anualmente milhares de pessoas de diferentes origens, faixas etárias, orientações sexuais e identidades de gênero.

Em março de 2025, a Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou, por unanimidade, projeto de lei de autoria da vereadora Natasha Ferreira (PT) que declara a Parada Livre como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, reconhecendo sua importância histórica, política, social e econômica para a cidade. O presente projeto avança esse reconhecimento para o âmbito nacional, elevando a Parada Livre ao acervo do Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, e com o art. 216 da Constituição Federal, que reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

A Parada Livre de Porto Alegre preenche com distinção todos os requisitos que caracterizam um bem cultural imaterial de relevância nacional. Trata-se de uma celebração viva, que se reinventa a cada edição ao incorporar expressões artísticas e culturais típicas do Rio Grande do Sul – como músicas, performances e manifestações do folclore local –, sem jamais perder de vista o seu propósito fundante: o combate à discriminação e a afirmação pública da dignidade da população LGBTI+.

Diferentemente de eventos similares em outras partes do mundo, a Parada Livre desenvolveu, ao longo de suas quase três décadas de história, uma identidade genuinamente gaúcha e brasileira, que a torna singular no cenário das manifestações de diversidade sexual e de gênero. Ela é, ao mesmo tempo, um ato político de resistência, um espaço de expressão artística e cultural, e um momento de encontro e celebração que transcende os limites da comunidade LGBTI+ para reunir a sociedade porto-alegrense e gaúcha em torno dos valores da pluralidade, da tolerância e da democracia.

O impacto econômico e turístico da Parada Livre é também expressivo, mobilizando o comércio dos bairros Bom Fim e Cidade Baixa e atraindo visitantes de todo o estado e de outras regiões do país, com efeitos positivos mensuráveis sobre o turismo e a economia local. Seu papel como vetor de desenvolvimento econômico e de promoção



da imagem de Porto Alegre como cidade diversa e acolhedora reforça ainda mais a pertinência de seu reconhecimento como patrimônio nacional.

Por fim, é preciso destacar que o reconhecimento da Parada Livre como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil possui um significado político e simbólico que vai além da preservação de um evento. Num momento em que a população LGBTI+ brasileira segue enfrentando índices alarmantes de violência – como demonstra o levantamento que identificou 61 casos de crimes violentos contra homens gays e bissexuais mediados por aplicativos de relacionamento no período de 2016 a 2026 –, reconhecer oficialmente a Parada Livre é afirmar que a luta por direitos e por existência digna da comunidade LGBTI+ faz parte da história e da identidade cultural do Brasil. É dizer, pelo instrumento da lei, que essas vidas importam e que essa história merece ser preservada.

Pelo exposto, tendo em vista o teor relevante das considerações acima narradas, instamos os nobres Pares na perspectiva de apoio à aprovação da presente proposição legislativa.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Maria do Rosário**

Deputada Federal

